

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 552/98

ALVORADA-TO-,03 DE SETEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre doação de uma área do Patrimônio Municipal para Secretaria de Estado e Agricultura”


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra do Patrimônio Municipal para Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

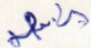
PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata o artigo 1º, localiza-se na rua 15 de Novembro, quadra 67, lote s/n.º setor cidade de Alvorada, tendo os seguintes e confrontações: NORTE 10,00 Mts de fundo com a Câmara Municipal, SUL 10,00 Mts de frente com a rua 15 de Novembro, LESTE 15,00 Mts com a área do Correio e OESTE 15 Mts com o posto de Saúde.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS aos três dias do mês de Setembro de 1.998.


JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO: “ Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “ PLACARD “ desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data.


SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. ADMINISTRATIVO